



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 15.261, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**Prorroga o prazo para recolhimento de parcelas de Tributos Municipais e Preço Público (IPTU, ISSQN Fixo e Estimado, Taxa de Fiscalização de Funcionamento, Camelódromo, Mercado Municipal, Feira Livre, Banca de Jornais e Ambulantes), referentes ao exercício de 2022.**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 63574/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 10 de abril do corrente o prazo para recolhimento da primeira parcela dos Tributos Municipais e Preço Público (IPTU, ISSQN Fixo e Estimado, Taxa de Fiscalização de Funcionamento, Camelódromo, Mercado Municipal, Feira Livre, Banca de Jornais e Ambulantes) referentes ao exercício de 2022, sem desconto ou a parcela única — 01, com 10/% de desconto.

Art. 2º As demais parcelas poderão ser recolhidas até o dia 10 do mês de cada vencimento original constante no carnê sem encargos.

Paragrafo único. Após o dia 10 incidirão encargos desde o vencimento original para as parcelas citadas do *caput*.

Art. 3º Nos casos em que o vencimento estabelecido nos dispositivos deste Decreto ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, o pagamento poderá ser no próximo dia útil.

Art. 4º As disposições deste Decreto não autorizam a restituição de importâncias já recolhidas, a qualquer título.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de março de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de março de 2022.

**JOSÉ AFONSO LOBATO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**